



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Lei Municipal nº 583, de 04 de novembro de 2011.

Ementa: Concede denominação a Logradouro Público e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado de Servidão **Geraldo Pedro Egidio** a servidão localizada no final da Rua São João Marcos, nº. 1120, em Rio Claro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 04 de novembro de 2011


Dr. Raul Machado
Prefeito

9